



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO**  
CNPJ Nº 01.499.149/0001-20  
Av. Nossa Senhora Aparecida, 203  
CEP: 64.613-000 Centro

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** PP 001/2016 **PROC. ADM. Nº** 004/2016 **PREGÃO PRESENCIAL 001/2016 OBJETO:** "aquisição de medicamentos, material penso hospitalar e material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde de Geminiano-PI". **CONTRATANTE:** Prefeitura/Secretaria de Saúde de Geminiano-PI. **CONTRATADO:** Mauro Roberto Rodrigues de Moura (Diná) **VIGÊNCIA:** 30/12/2016 **VALOR:** R\$ 232.166,68 para o LOTE I – Medicamentos Diversos. **FONTE DE RECURSOS:** Fms, Pab, Patf, Confinanciamento, Fpm, Icms, Arrecadação e Outras Receitas Próprias. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/02/2016

**CONTRATO Nº:** PP 001-A/2016 **CONTRATADO:** Distribuidora de Medicamentos Saúde e Vida Ltda **VALOR:** R\$ 94.184,04 e R\$ 79.966,06, para os LOTES: II - Material Penso Hospitalar e III - Medicamento Odontológico, respectivamente, totalizando R\$ 174.150,00.

Jailson José Antônio Marques  
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO**  
CNPJ Nº 01.499.149/0001-20  
Av. Nossa Senhora Aparecida, 203  
CEP: 64.613-000 Centro

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** PP 002/2016 **PROC. ADM. Nº** 005/2016 **PREGÃO PRESENCIAL 002/2016 OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GEMINIANO-PI". **CONTRATANTE:** PREFEITURA/SECRETARIA DE SAÚDE DE GEMINIANO-PI. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA **VIGÊNCIA:** 30/12/2016 **VALOR:** R\$ 59.572,92 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), PARA O LOTE I - MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/02/2016

**CONTRATO Nº:** PP 002-A/2016 **CONTRATADO:** MIGUEL DIAS DE MORAES ME (M. DIAS LABORATÓRIO DE PRÓTESES) **VALOR:** R\$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS), PARA O LOTE II.

Jailson José Antônio Marques  
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso**  
C.N.P.J. (MF) 06.554.844/0001-60 FONE: (86) 3285.1152  
END: Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha CEP - 64.325-000

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios dia 03/02/2016, pág. 224, no aviso, onde se lê: "09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2016, a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, importando no valor estimado de R\$ 765.814,93 (Setecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e noventa e três centavos)". Leia-se: "09:00 horas do dia 09 de março de 2016, a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, importando no valor estimado de R\$ 1.236.242,66 (um milhão duzentos e trinta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)".

Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO (PI)**

**AVISO**

A Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2016, a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, importando no valor estimado de R\$ 765.814,93 (Setecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e noventa e três centavos), objetivando a execução das OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, PROJETO PADRÃO – TIPO 2 DO FNDE NO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, com recursos provenientes de transferências voluntárias do Ministério da Educação/FNDE – Programa PROINFÂNCIA, conforme especificações e quantidades constantes nos anexos do Edital da Tomada de Preços em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso - PI, com a Comissão Permanente de Licitação e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí/TCE - PI.

Elesbão Veloso (PI), 01 de fevereiro de 2016.

Josemar Cerqueira Frota  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO  
Av. Padre Joaquim Nonato, Nº 132  
Bairro: Centro – CEP: 64.390-000  
CNPJ: 06.554.885/0001-57



**DECRETO MUNICIPAL Nº. 07/2016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais, para fins da execução orçamentária deste município no exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 8º parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A programação da execução financeira, relativa ao orçamento fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2016, será estabelecido mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Parágrafo Único** - A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face a distribuição dos recursos, segundo as prioridades do Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 2º** - O fluxo da execução das receitas constantes na Programação Financeira Mensal indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I, deste decreto.

**Art. 3º** - O cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas ao órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial, consolidado no Anexo II, deste decreto.

**Parágrafo Único** - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste decreto, devendo o poder executivo promover a limitação de empenho, visando a inócuência de déficit, em caso de desempenho a baixo da arrecadação mensal de receita prevista.

**Art. 4º** - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

**Art. 5º** - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo Único** - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

**Art. 6º** - Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 7º** - O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais se encontra demonstrado no Anexo III deste Decreto, as quais servirão para dar suporte o cumprimento da Programação Financeira estabelecida no item anterior.

**Art. 8º** - Este decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Demerval Lobão, aos 16 ( -- ) dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

Luis Gonzaga de Carvalho Júnior  
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)